

COPIA

" LEI Nº 378 "

O SENHOR NESTOR DE BARRROS, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º = Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir do Departamento de Estradas de Rodagem, um trator usado, dos existentes em disponibilidade naquele Departamento, pelo preço e condições estabelecidas pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

ARTIGO 2º = No caso de referido trator ter sido recuperado, pelo plano de recuperação de máquinas daquele Departamento, fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento daquelas despesas, = além do custo do trator propriamente dito.

§ ÚNICO = Se referido trator a ser adquirido, não tenha sido recuperado, fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a efetuar referida recuperação da maneira que julgar mais conveniente, aos interesses do município.

ARTIGO 3º = Fica aberto, na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de Dezembro de 1958, um crédito especial de Cr. \$ 341.800,00 (trezentos e quarenta e um mil e oitocentos cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas de que trata a transação objeto desta lei.

ARTIGO 4º = O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de crédito aberto pela Lei nº 363 de 2º de julho de 1957, no valor de Cr. \$ 341.800,00.

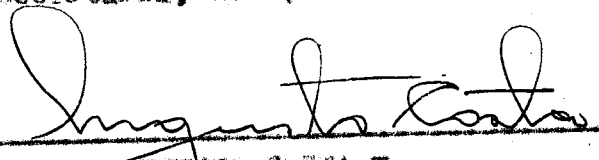
ARTIGO 5º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 14 de dezembro de 1957



NESTOR DE BARRROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 14 de setembro de 1957.



= AUGUSTO COSTA =
= Secretário =